



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

O Vereador André Carlesso, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com Art. 106 Inciso II do Regimento Interno, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a indicação seguinte:

INDICAÇÃO Nº /2023

Indico ao Poder Executivo Municipal através da secretaria responsável, que seja elaborado e estabelecido o "**Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência em Aracruz**", aplicável em todo município de Aracruz/ES.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação necessária e de grande importância, tendo em vista que Um Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência é um instrumento essencial para garantir os direitos e a inclusão social de um grupo que representa uma parcela significativa da população.

A aprovação de um projeto de lei municipal que institui esse plano é fundamental para garantir a legitimidade, a obrigatoriedade e a continuidade das ações voltadas para a inclusão.

A elaboração de um projeto de lei municipal para pessoas com deficiência é um processo participativo que exige a colaboração de diversos atores sociais, como pessoas com deficiência, familiares,





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

profissionais da área, representantes do poder público e da sociedade civil. Ao implementar essas políticas, o município estará dando um importante passo rumo à construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

Aracruz, 13 de dezembro de 2024.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA

BIBI ROSSATO
PP

ETIENNE C. MUSSO
PSB

JEAN PEDRINI
PP

RHAYRANE PEDRONI
PCdoB





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

MODELO ANTEPROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ARACRUZ

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ARACRUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este projeto tem como objetivo estabelecer diretrizes para a criação de políticas públicas municipais para pessoas com deficiência em Aracruz.

Art. 2º Para fins deste projeto, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Os princípios deste projeto são:

§ 1º Respeito à dignidade inerente, autonomia individual e independência das pessoas com deficiência.

§ 2º Não discriminação.

Art. 4º Diretrizes:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

- I - Promoção da educação inclusiva em todas as instituições de ensino da rede pública municipal;
- II - Garantia de acessibilidade universal nos espaços públicos e privados de uso coletivo;
- III - Implementação de programas de qualificação e inclusão no mercado de trabalho;
- IV - Atendimento prioritário e especializado na rede pública de saúde;
- V - Incentivo ao desenvolvimento de programas esportivos, culturais e de lazer voltados para PCDs.

CAPÍTULO III

EIXO DE AÇÃO

Seção I

Educação Inclusiva

Art. 5º Educação para Todos:

- I - Capacitação contínua de professores e profissionais da rede municipal de ensino para atendimento especializado a alunos com deficiência;
- II - Adaptação de material didático e tecnologias assistivas para garantir a inclusão de estudantes PCDs;
- III - Criação de um programa municipal de inclusão digital para alunos com deficiência.

Seção II

Acessibilidade em Espaços Públicos

Art. 6º Espaços Acessíveis:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

I - Todas as novas construções e reformas de praças, parques, prédios públicos e privados deverão atender às normas de acessibilidade;

II - Criação de um programa de adaptação e reforma das edificações públicas antigas para garantir acessibilidade;

III - Instalação de sinalização tátil, visual e sonora em pontos estratégicos da cidade.

Seção III

Emprego e Trabalho

Art. 7º Inclusão no Mercado de Trabalho:

I - Incentivo às empresas locais para contratação de pessoas com deficiência por meio de benefícios fiscais e outras políticas de apoio;

II - Estabelecimento de cota mínima de 5% (cinco por cento) para PCDs nas empresas que possuem mais de 50 funcionários;

III - Criação de um centro de capacitação profissional específico para pessoas com deficiência.

Seção IV

Saúde e Assistência Social

Art. 8º Atendimento prioritário:

I - Capacitação de profissionais de saúde para o atendimento especializado de PCDs, com enfoque em diagnósticos precoces e tratamentos personalizados;

II - Distribuição gratuita de equipamentos de auxílio, como cadeiras de rodas, aparelhos auditivos e outros, mediante avaliação médica;

III - Ampliação dos programas de reabilitação física e mental no município.

Seção V





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

Inclusão Digital

Art. 9º Inclusão Digital.

Parágrafo único. Centro de Referência em Inclusão Digital - Criar um espaço equipado com recursos tecnológicos acessíveis, oferecendo cursos de informática e acesso à internet para pessoas com deficiência.

Seção VI

Cultura e Esporte Inclusivos

Art. 10. Cultura e Esporte Inclusivos.

Parágrafo único. Fomento à Cultura e Esporte Inclusivos - Desenvolver programas culturais e esportivos adaptados, incentivando a participação de pessoas com deficiência em atividades artísticas e esportivas.

Seção VII

Formação continuada

Art. 11. Formação continuada.

Parágrafo único. Formação Continuada para Profissionais de Saúde e Educação - Oferecer capacitação contínua para profissionais das áreas de saúde e educação, focando em práticas inclusivas e no atendimento especializado às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12. Criação da Comissão Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência.

§ 1º Será criada uma Comissão Municipal, composta por representantes da prefeitura, sociedade civil, entidades especializadas e pessoas com deficiência, com a função de monitorar a implementação desta lei;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

§ 2º A Comissão se reunirá trimestralmente para avaliar o progresso das ações e propor melhorias;

§ 3º Relatórios anuais de execução deverão ser apresentados à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

CAPÍTULO V

FINANCIAMENTO

Art. 13. Parcerias com o Setor Privado.

Parágrafo único. Parcerias com o Setor Privado para Acessibilidade: Incentivar empresas locais a adotarem práticas inclusivas, oferecendo benefícios fiscais e reconhecimento público para aquelas que implementarem medidas de acessibilidade e contratarem pessoas com deficiência.

Art. 14. Fundo Municipal para a Pessoa com Deficiência.

§ 1º Os recursos para a execução deste Plano serão provenientes do Fundo Municipal para a Pessoa com Deficiência, do orçamento municipal, além de convênios, parcerias e doações;

§ 2º O Poder Executivo deverá garantir a destinação de, no mínimo, 1% (um por cento) do orçamento anual para a execução das políticas públicas estabelecidas por esta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARACRUZ, 13 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos Coutinho
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência de Aracruz tem como objetivo promover a inclusão plena, a acessibilidade e a garantia dos direitos fundamentais dessa população, em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

A proposta abrange diversas áreas, como educação, saúde, mobilidade urbana e inserção no mercado de trabalho, buscando eliminar barreiras e garantir oportunidades igualitárias.

Além disso, o plano está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, com destaque para a redução das desigualdades (ODS 10), reforçando o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível.

Prefeitura Municipal de ARACRUZ, 13 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos Coutinho
Prefeito Municipal

